



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000027/2015
LICITAÇÃO Nº. 00022/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 11 de março de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 11 de março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

04/24 JP

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

02/24 JP

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a participar se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

03/24 JP

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00022/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante.
- 9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
 - 9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
 - 9.2.4.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Declaração de adimplência junto a Secretaria de Administração deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, §2°, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

04/24 JP



10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua

05/24 J.

Matr. 2
Fl. 26
2014

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

06/24 JJ

atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Constituem obrigações da Contratada:

18.4.1 - De natureza trabalhista:

18.4.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

18.4.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

18.4.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

18.4.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

18.4.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

18.4.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

18.4.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros

07/24 R.



estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

18.4.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

18.4.1.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

18.4.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

18.4.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18.4.1.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

18.4.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

18.4.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:

18.4.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

18.4.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

18.4.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

18.4.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

18.4.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

18.4.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

18.4.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

18.4.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

18.4.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

18.4.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

08/24 J.



- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

09/24 fl.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

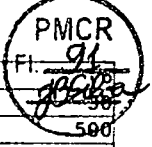
1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1	UND	35
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2	UND	30
3	ADESIVO P/ PVC 175 GR	UND	30
4	ALAVANCA	UND	8
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	6
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA	UND	6
7	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	10
8	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO	UND	10
9	ANEL VADAÇÃO	UND	30
10	ARAME 18 GALVANIZADO KG	KG	50
11	ARAME FARPADO 250M	KG	15
12	ARAME FARPADO 500M	KG	15
13	ARAME RECOZIDO 18 mm	KG	80
14	ARAME ROLO 12	KG	25
15	ARAME ROLO 14	KG	25
16	ARAME ROLO 16	KG	25
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	12
18	ARGA MASSA 15KG	PCT	250
19	ARGAMASSA AC II 15KG	UND	50
20	ARGAMASSA AC III 15KG	UND	50
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	30
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	20
23	BACIA ACOPLADA SAV CELITE	UND	20
24	BACIA CONV. BCA	UND	30
25	BALAIO	UND	20
26	BALDE PARA CONCRETO	UND	30
27	BARBANTE FITILHO	UND	30
28	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	UND	1000
29	BRITA N° 09	MT'	20
30	BROXAS STANDAR ATLAS	UND	80
31	CABO FLEX 1,5 MM	PC	30
32	CABO FLEX 10 MM	PC	10
33	CABO FLEX 16 MM	PC	5
34	CABO FLEX 2,5 MM	PC	50
35	CABO FLEX 25MM	PC	5
36	CABO FLEX 35MM	PC	3
37	CABO FLEX 4,00MM	PC	20
38	CABO FLEX 50MM	PC	2
39	CABO FLEX 6,00MM	PC	15
40	CABO P/ ENXADA	UND	60
41	CABO PP 2 X 1,5MM	PC	5
42	CABO PP 2 X 2,5MM	PC	10
43	CABO PP 2 X 4,00MM	PC	5
44	CABO PP 3 X 1,5MM	PC	5
45	CABO PP 3 X 2,5MM	PC	5
46	CABO PP 3 X 4,00MM	PC	5
47	CADEADO GRANDE 50 MM	UND	20
48	CADEADO MÉDIO 40 MM	UND	20
49	CADEADO PEQUENO 20 MM	UND	20

10/24 P.



50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DIJUNTORES	UND	
51	CAIXA DESCARGA PLAST.	UND	
52	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	500
53	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	30
54	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	20
55	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	20
56	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
57	CERAMICA 45X45CM TIPO A	MTS	800
58	CESTO FECHADO N° 100 COM RODAS	UND	30
59	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	20
60	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	3
61	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	3
62	CHAVE COMBINADA N°10	UND	3
63	CHAVE COMBINADA N°13	UND	3
64	CHAVE COMBINADA N°16	UND	3
65	CHAVE COMBINADA N°22	UND	3
66	CHAVE COMBINADA N°24	UND	3
67	CHAVE COMBINADA N°26	UND	3
68	CHAVE COMBINADA N°27	UND	3
69	CHAVE COMBINADA N°30	UND	3
70	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	3
71	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	3
72	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	3
73	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	3
74	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	6
75	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	6
76	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	6
77	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	6
78	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
79	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
80	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	3
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	3
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	3
83	CHIBANCA BATIDA COM CABO	UND	10
84	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	4700
85	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	25
86	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	15
87	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	15
88	CORTA GALHO	UND	5
89	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
90	CX. INSPENÇÃO P/ ATERR.IPCL	UND	80
91	CX. PLAST. 4 X 2 IPCL PRETA	UND	400
92	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	40
93	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	40
94	DISJUNTA TRIPOLAR 60A	UND	15
95	DISJUNTA TRIPOLAR 70A	UND	15
96	DISJUNTA UNIPOLAR 10A	UND	10
97	DISJUNTA UNIPOLAR 100A	UND	15
98	DISJUNTA UNIPOLAR 15A	UND	40
99	DISJUNTA UNIPOLAR 20A	UND	40
100	DISJUNTA UNIPOLAR 25A	UND	40
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	40
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	40
106	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	40
107	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	40
108	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	40
109	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	70
110	ENGATE 40CM 1185	UND	70
111	ENGATE 50CM 1/2	UND	70
112	ENXADA BATIDA COM CABO	UND	25
113	ENXADA S/CABO 2,5	UND	25
114	ESCALADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5
115	ESCALADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
116	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6L	UND	250
117	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	10
118	CORDA DE SEDA	KG	60
119	FECHADURA CR INT	UND	25
120	FECHADURA CR. EXT.	UND	30
121	FECHADURA WC CROMADO	UND	30
122	FECHADURA INTERNA LO	UND	30
123	FECHADURA EXT. LO	UND	30
124	FECHADURA WC LO	UND	30

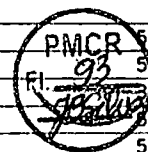
11/24 J.



125	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	
126	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	
127	FITA CREP 18MMX50	UND	40
128	FITA CREP 24 X 50	UND	80
129	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	20
130	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	70
131	FITA VEDA ROSCA FIRLON 18 X 50	UND	30
132	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	10
133	FOICE ROÇADEIRA	UND	3
134	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	35
135	GALAO ALGARRAZ C/ 3,6 L	UND	80
136	GALÃO DE TINER C/ 05 L	GL	80
137	GLOBO FIXADOR	UND	50
138	GRAMPO CERCA 1KG	KG	100
139	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P SB	UND	100
140	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P SB	UND	50
141	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	35
142	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	150
143	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
144	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	100
145	JOELHO ESG. 150MM	UND	50
146	JOELHO ESG. 50 MM	UND	50
147	JOELHO ESG. 40 MM	UND	35
148	JOELHO ESG. 75 MM	UND	150
149	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	350
150	JOELHO SOLD. 20MM	UND	50
151	JOELHO SOLD. 25MM	UND	50
152	JOELHO SOLD. 32MM	UND	50
153	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
154	JOELHO SOLD. 50MM	UND	70
155	LAMINA DE SERRA	UND	10
156	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	100
157	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 14 W	UND	150
158	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 15 30W	UND	100
159	LÂMPADA FLUOR. ECON. 3U 15W	UND	200
160	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200
161	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	150
162	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20 W	UND	150
163	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 25 W	UND	100
164	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 45 W	UND	150
165	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 36W	UND	150
166	LAMPADA INCAND. 150W X 220W	UND	150
167	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	150
168	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 PLUS	UND	1000
169	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	UND	300
170	LIXA D'ÁGUA 120	UND	100
171	LIXA D'ÁGUA 100	UND	100
172	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	100
173	LIXA FERRO 100	UND	100
174	LIXA FERRO 36	UND	100
175	LIXA MASSA 120	UND	100
176	LIXA MASSA 150	UND	100
177	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	35
178	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	35
179	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	200
180	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	500
181	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	20
182	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	20
183	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	150
184	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	50
185	LUVA SOLD 25 MM	UND	150
186	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	150
187	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	50
188	LUVA SOLD. 20MM	UND	50
189	LUVA SOLD. 25MM	UND	30
190	LUVA SOLD. 32MM	UND	30
191	LUVA SOLD. 40MM	UND	30
192	LUVA SOLD. 50MM	UND	30
193	LUVA SOLD. 60MM	UND	200
194	LUVA TRIC. FIOS KALIPSO PIGMENTADA	UND	150
195	MANGUEIRA 1/2X2,00 REFOR	MTS	120
196	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	120
197	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	5
198	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	5
199	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	5

12/24

200	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	5
201	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	5
202	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	5
203	MARTELO UNHA 23MM	UND	5
204	MARTELO UNHA 25MM	UND	5
205	MARTELO UNHA 27MM	UND	5
206	MASSA ACRÍLICA LATAO	LATAO	50
207	MASSA CORRIDA 18L	LATAO	70
208	MATALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	30
209	MATALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	30
210	MATALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	30
211	MATALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	30
212	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	2
213	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
214	PÁ DE BICO C/CABO	UND	35
215	PÁ QUADRADA C/ CABO N.3 VIAT.	UND	35
216	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	70
217	PARES DE BOTAS BCO CANO CURTO (39-40/37-38)	UND	30
218	PARES DE LUVAS CANO LONGO	UND	80
219	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	25
220	PREGO 1.1/2 X 13	KG	15
221	PREGO 3.1/2X8	KG	15
222	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	30
223	PREGO C/C 3/8	KG	30
224	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
225	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
226	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	20
227	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	10
228	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	80
229	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	UND	80
230	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	80
231	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	80
232	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	400
233	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	150
234	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR ALTA PRESSÃO DE 250W. RVS/MET 250W 220VFPN	UND	150
235	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	20
236	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	20
237	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	20
238	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	30
239	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	25
240	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	25
241	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	7
242	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	7
243	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	1000
244	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
245	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25
246	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
247	ROLO EXTRA 23CM	UND	50
248	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	35
249	SACOS DE TESTURADO	SC	70
250	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30
251	SIFAO DUDA SANF. UNIV. BCO	UND	80
252	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	35
253	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	30
254	SOQUETE FOXLUX C/ RABICHO	UND	100
255	SOQUETE FOXLUX C/PINO	UND	50
256	SOQUETE FOXLUX S/CHAVE (BOCAL)	UND	100
257	START LAMP. 20W	UND	100
258	START LAMP. 40W	UND	100
259	TE ESG 100 MM	UND	70
260	TE ESG 40MM	UND	30
261	TE ESG 75 MM	UND	30
262	TE SOLD 50MM	UND	50
263	TE SOLD 60 MM	UND	50
264	TE SOLD. 20MM	UND	70
265	TE SOLD. 25MM	UND	70
266	TE SOLD. 32MM	UND	30
267	TE SOLD. 40MM	UND	20
268	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	50
269	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
270	TELHA DE 1ª	MILHEIRO	15
271	TELHA DE 2ª	MILHEIRO	15
272	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	35



13/24 J.

PMCR
Fl. 01/35
20

273	TELHA FIBRO CIMENTO C/2, 44X1, 10	UND	
274	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	
275	TIJOLOS DE 08 FUROS DE 1°	MILHEIRO	
276	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UND	70
277	TINTA PISO 3,6 L	UND	70
278	TINTA PÓ HIDR. BCO. GELO 2KG	PCT	200
279	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	70
280	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P SB	UND	150
281	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P SB	UND	150
282	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	25
283	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	25
284	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	35
285	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	30
286	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	20
287	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	35
288	TORQUES ARMADOS 12	UND	7
289	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
290	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
291	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
292	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
293	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
294	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50
295	TUBO PVC ESG. 100MM	UND	135
296	TUBO PVC ESG. 150MM	UND	135
297	TUBO PVC ESG. 40M	UND	35
298	TUBO PVC ESG. 50MM	UND	35
299	TUBO PVC ESG. 75 MM	UND	30
300	TUBO PVC SOLD. 20MM	UND	70
301	TUBO PVC SOLD. 25MM	UND	70
302	TUBO PVC SOLD. 32MM	UND	30
303	TUBO PVC SOLD. 50MM	UND	30
304	TUBO PVC SOLD. 60MM	UND	30
305	VASSOURÃO	UND	35
306	VERGALHÃO 10 mm 3/8	UND	50
307	VERGALHÃO 4.2 mm	UND	50
308	VERGALHÃO 5.0 mm	UND	50
309	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4	UND	50
310	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário de Administração

14/24 J.

8/24/15

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1		UND	35		
2	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20X1/2		UND	30		
3	ADESIVO P/ PVC 175 GR		UND	30		
4	ALAVANCA		UND	8		
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		UND	6		
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA		UND	6		
7	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V		UND	10		
8	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO		UND	10		
9	ANEL VADAÇÃO		UND	30		
10	ARAME 18 GALVANIZADO KG		KG	50		
11	ARAME FARPADO 250M		KG	15		
12	ARAME FARPADO 500M		KG	15		
13	ARAME RECORTADO 18 mm		KG	80		
14	ARAME ROLO 12		KG	25		
15	ARAME ROLO 14		KG	25		
16	ARAME ROLO 16		KG	25		
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	12		
18	ARGA MASSA 15KG		PCT	250		
19	ARGAMASSA AC II 15KG		UND	50		
20	ARGAMASSA AC III 15KG		UND	50		
21	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UND	30		
22	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UND	20		
23	BACIA ACOPIADA SAV CELITE		UND	20		
24	BACIA CONV. BCA		UND	30		
25	BALAO		UND	20		
26	BALDE PARA CONCRETO		UND	30		
27	BARBANTE FITILHO		UND	30		
28	BASE P/RELE FOTO ELETRICO		UND	1000		
29	BRITA Nº 09		MTR	20		
30	BROXAS STANDAR ATLAS		UND	80		
31	CABO FLEX 1,5 MM		PC	30		
32	CABO FLEX 10 MM		PC	10		
33	CABO FLEX 16 MM		PC	5		
34	CABO FLEX 2,5 MM		PC	50		
35	CABO FLEX 25MM		PC	5		
36	CABO FLEX 35MM		PC	3		
37	CABO FLEX 4,00MM		PC	20		
38	CABO FLEX 50MM		PC	2		
39	CABO FLEX 6,00MM		PC	15		
40	CABO P/ ENXADA		UND	60		
41	CABO PP 2 X 1,5MM		PC	5		
42	CABO PP 2 X 2,5MM		PC	10		
43	CABO PP 2 X 4,00MM		PC	5		
44	CABO PP 3 X 1,5MM		PC	5		

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Prezados Senhores,

PROponente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





45	CABO PP 3 X 2,5MM	PC	5
46	CABO PP 3 X 4,00MM	PC	5
47	CADEADO GRANDE 50 MM	UND	20
48	CADEADO MÉDIO 40 MM	UND	20
49	CADEADO PEQUENO 20 MM	UND	20
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DIJUNTORES	UND	6
51	CAIXA DESCARGA PLAST.	UND	30
52	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	500
53	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UND	30
54	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	20
55	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UND	20
56	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
57	CERAMICA 45X45CM TIPO A	MTS	800
58	CESTO FECHADO N° 100 COM RODAS	UND	30
59	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	KG	20
60	CHAVE COMBINADA N° 19	UND	3
61	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UND	3
62	CHAVE COMBINADA N°10	UND	3
63	CHAVE COMBINADA N°13	UND	3
64	CHAVE COMBINADA N°16	UND	3
65	CHAVE COMBINADA N°22	UND	3
66	CHAVE COMBINADA N°24	UND	3
67	CHAVE COMBINADA N°26	UND	3
68	CHAVE COMBINADA N°27	UND	3
69	CHAVE COMBINADA N°30	UND	3
70	CHAVE COMBINADA N°5/16	UND	3
71	CHAVE COMBINADA N°5/8	UND	3
72	CHAVE COMBINADA N°7/16	UND	3
73	CHAVE COMBINADA N°9/16	UND	3
74	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UND	6
75	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UND	6
76	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UND	6
77	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UND	6
78	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
79	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UND	6
80	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UND	3
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UND	3
82	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UND	3
83	CHIBANCA BATIDA COM CABO	UND	10
84	CIMENTO - SACOS C/50KG	SC	4700
85	COLA BRANCA 1,0 KG	UND	25
86	COLA BRANCA 5,0 KG	UND	15
87	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UND	15
88	CORTA GALHO	UND	5
89	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UND	3
90	CX. INSPENÇÃO P/ ATERR.IPCL	UND	80
91	CX. PLAST. 4 X 2 IPCL PRETA	UND	400
92	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	40
93	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	40
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	15
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	15
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	10
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UND	15
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	40
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	40
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	40
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	40
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	40
106	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UND	40
107	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UND	40
108	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UND	40
109	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UND	70
110	ENGATE 40CM 1185	UND	70
111	ENGATE 50CM 1/2	UND	70
112	ENXADA BATIDA COM CABO	UND	25
113	ENXADA S/CABO 2,5	UND	25
114	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	5
115	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UND	3
116	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6L	UND	250
117	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UND	10
118	CORDA DE SEDA	KG	60
119	FECHADURA CR INT	UND	25

16/24



120	FECHADURA CR. EXT.	UND	30
121	FECHADURA WC CROMADO	UND	30
122	FECHADURA INTERNA LO	UND	30
123	FECHADURA EXT. LO	UND	30
124	FECHADURA WC LO	UND	30
125	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UND	30
126	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UND	30
127	FITA CREP 18MMX50	UND	40
128	FITA CREP 24 X 50	UND	40
129	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UND	80
130	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UND	20
131	FITA VEDA ROSCA FIRLON 18 X 50	UND	70
132	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UND	30
133	FOICE ROÇADEIRA	UND	10
134	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UND	3
135	GALAO ALGARRAZ C/ 3,6 L	UND	35
136	GALÃO DE TINER C/ 05 L	GL	80
137	GLOBO FIXADOR	UND	80
138	GRAMPO CERCA 1KG	KG	50
139	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P SB	UND	100
140	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P SB	UND	100
141	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	50
142	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	35
143	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	150
144	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	150
145	JOELHO ESG. 150MM	UND	100
146	JOELHO ESG. 50 MM	UND	50
147	JOELHO ESG. 40 MM	UND	50
148	JOELHO ESG. 75 MM	UND	35
149	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	150
150	JOELHO SOLD. 20MM	UND	350
151	JOELHO SOLD. 25MM	UND	350
152	JOELHO SOLD. 32MM	UND	50
153	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
154	JOELHO SOLD. 50MM	UND	50
155	LAMINA DE SERRA	UND	70
156	LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	10
157	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 14 W	UND	100
158	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 15 30W	UND	150
159	LÂMPADA FLUOR. ECON. 3U 15W	UND	100
160	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200
161	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	200
162	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20 W	UND	150
163	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 25 W	UND	150
164	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 45 W	UND	100
165	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 36W	UND	150
166	LAMPADA INCAND. 150W X 220W	UND	150
167	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	150
168	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 PLUS	UND	1000
169	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W	UND	300
170	LIXA D'ÁGUA 120	UND	100
171	LIXA D'ÁGUA 100	UND	100
172	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	100
173	LIXA FERRO 100	UND	100
174	LIXA FERRO 36	UND	100
175	LIXA MASSA 120	UND	100
176	LIXA MASSA 150	UND	100
177	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	35
178	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	35
179	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UND	200
180	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	500
181	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	20
182	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	20
183	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	20
184	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	150
185	LUVA SOLD 25 MM	UND	50
186	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	150
187	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	150
188	LUVA SOLD. 20MM	UND	50
189	LUVA SOLD. 25MM	UND	50
190	LUVA SOLD. 32MM	UND	30
191	LUVA SOLD. 40MM	UND	30
192	LUVA SOLD. 50MM	UND	30

17/24 J.



193	LUVA SOLD. 60MM	UND	30
194	LUVA TRIC. FIOS KALIPSO PIGMENTADA	UND	200
195	MANGUEIRA 1/2X2,00 REFOR	MTS	150
196	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	120
197	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	120
198	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UND	5
199	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UND	5
200	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UND	5
201	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UND	5
202	MARRETA OITAVA 3,0KG	UND	3
203	MARTELO UNHA 23MM	UND	5
204	MARTELO UNHA 25MM	UND	5
205	MARTELO UNHA 27MM	UND	5
206	MASSA ACRÍLICA LATAO	LATÃO	50
207	MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	70
208	MATALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UND	30
209	MATALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UND	30
210	MATALON 40 X 40 2.00 CP14	UND	30
211	MATALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UND	30
212	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UND	2
213	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	35
214	PÁ DE BICO C/CABO	UND	35
215	PÁ QUADRADA C/ CABO N.3 VIAT.	UND	35
216	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	70
217	PARES DE BOTAS BCO CANO CURTO (39-40/37-38)	UND	30
218	PARES DE LUVAS CANO LONGO	UND	80
219	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	25
220	PREGO 1.1/2 X 13	KG	15
221	PREGO 3.1/2X8	KG	15
222	PREGO C/C 1.1/4X13-15	KG	30
223	PREGO C/C 3/8	KG	30
224	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10
225	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10
226	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	20
227	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	10
228	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	80
229	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	UND	80
230	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	80
231	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	80
232	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UND	400
233	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	150
234	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR ALTA PRESSÃO DE 250W. RVS/MET 250W 220VFPN	UND	150
235	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	20
236	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	20
237	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	20
238	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	30
239	REGISTRO SOLD. 20MM	UND	25
240	REGISTRO SOLD. 25MM	UND	25
241	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	7
242	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	7
243	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	1000
244	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	2
245	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	25
246	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	25
247	ROLO EXTRA 23CM	UND	50
248	SACOS DE GESSO C/50KG	SC	35
249	SACOS DE TESTURADO	SC	70
250	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	30
251	SIFAO DUDA SANF. UNIV. BCO	UND	80
252	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	35
253	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	30
254	SOQUETE FOXLUX C/ RABICHO	UND	100
255	SOQUETE FOXLUX C/PINO	UND	50
256	SOQUETE FOXLUX S/CHAVE (BOCAL)	UND	100
257	START LAMP. 20W	UND	100
258	START LAMP. 40W	UND	100
259	TE ESG 100 MM	UND	70
260	TE ESG 40MM	UND	30

18/24 J.



261	TE ESG 75 MM	UND	30
262	TE SOLD 50MM	UND	50
263	TE SOLD 60 MM	UND	50
264	TE SOLD. 20MM	UND	70
265	TE SOLD. 25MM	UND	70
266	TE SOLD. 32MM	UND	30
267	TE SOLD. 40MM	UND	20
268	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MT	50
269	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MT	50
270	TELHA DE 1°	MILHEIRO	15
271	TELHA DE 2°	MILHEIRO	15
272	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	35
273	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	35
274	TESOURA DE PODA MANUAL	UND	10
275	TIJOLOS DE 08 FUROS DE 1°	MILHEIRO	20
276	TINTA LATEX ACRÍ 3,6L	UND	70
277	TINTA PISO 3,6 L	UND	70
278	TINTA PÓ HIDR. BCO. GELO 2KG	PCT	200
279	TINTA V. ACRILICA 18L	UND	70
280	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P SB	UND	150
281	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P SB	UND	150
282	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	25
283	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UND	25
284	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	35
285	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	30
286	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	20
287	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	35
288	TORQUES ARMADOS 12	UND	7
289	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	30
290	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
291	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
292	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50
293	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	10
294	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50
295	TUBO PVC ESG. 100MM	UND	135
296	TUBO PVC ESG. 150MM	UND	135
297	TUBO PVC ESG. 40M	UND	35
298	TUBO PVC ESG. 50MM	UND	35
299	TUBO PVC ESG. 75 MM	UND	30
300	TUBO PVC SOLD. 20MM	UND	70
301	TUBO PVC SOLD. 25MM	UND	70
302	TUBO PVC SOLD. 32MM	UND	30
303	TUBO PVC SOLD. 50MM	UND	30
304	TUBO PVC SOLD. 60MM	UND	30
305	VASSOURÃO	UND	35
306	VERGALHÃO 10 mm 3/8	UND	50
307	VERGALHÃO 4.2 mm	UND	50
308	VERGALHÃO 5.0 mm	UND	50
309	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4	UND	50
310	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16	UND	50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável

19/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

20/24 J



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

21/24 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, , Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00022/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00022/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS

04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS

15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

22/24 J.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

PMCR
Fl. 103
B. Silva

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

23/24 J.

PELO CONTRATADO



.....

24/24 J.